

PL 550/2007

Autor: Carlos Souza

Data da 22/03/2007

Apresentação:

Ementa: Acrescenta alínea "h" ao art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de

dezembro de 1995, autorizando que sejam dedutíveis, na declaração do Imposto de Renda, as despesas de aquisição de medicamentos de uso contínuo, para consumo do contribuinte

ou dependente portador de moléstia grave ou incurável.

Forma de Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões -

Apreciação: Art. 24 II

Texto Apense-se à(ao) PL-3018/2004.

Despacho: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões

Regime de Tramitação: Ordinária

Regime de Ordinária

tramitação:

Em 29/03/2007